



DECRETO Nº 2.614, DE 01 DE JULHO DE 2011

Aprova alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia – CME, aprovado pelo Decreto nº 1.506, de 25 de setembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.984/97, Lei nº 2.360/02 e 2.418/03,

DECRETA:

Art. 1º O art.17 do Regimento do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 1.506, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17 As Câmaras serão constituídas de 03 (três) membros, designados pelo Conselho Pleno, através de votação realizada a cada 2 (dois) anos para tratar sobre assuntos de sua competência, e denominam-se:

I – Câmara de Ensino Infantil;

II – Câmara de Ensino Fundamental e Supletivo;

III – Câmara de Planejamento;

IV – Câmara de Legislação e Normas;

V – Câmara de Acompanhamento das metas de evolução do IDEB e de mobilização da sociedade.

Parágrafo único. Os membros de uma câmara poderão participar, com direito a voto, de outras câmaras, e os assuntos discutidos serão apresentados ao Conselho Pleno para deliberação.”

Q



Art. 2º O Regimento do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 1.506, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art.18-A A Câmara de acompanhamento das metas de evolução do IDEB e de mobilização da sociedade terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar os resultados e metas previstos a partir do Ideb;

II - mobilizar e acompanhar as temáticas educacionais ofertadas à comunidade;

III - acompanhar a implementação do PAR no município”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 01 de julho de 2011


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

